

GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS INTERMEDIÁRIA

PCI/25/2014/CONAI

PROCESSO N°: 036.000.00185/2014-0  
ENTIDADE: Administração Estadual do Meio Ambiente-  
**ADEMA**  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º/01/2014 a 28/02/2014

**AGENTES RESPONSÁVEIS:**

**NOME:** Genival Nunes Silva  
**CPF:** 103.115.805-72  
**CARGO:** Diretor-Presidente  
**PERÍODO:** 1º/02/2010 a 28/02/2014

**NOME:** Usiel Rios  
**CPF:** 067.398.655-15  
**CARGO:** Diretor Administrativo e Financeiro  
**PERÍODO:** 29/01/2007 a 28/02/2014

**NOME:** José Damião de Melo  
**CPF:** 873.875.305-72  
**CARGO:** Chefe de Assessoria de Planejamento  
**PERÍODO:** 10/05/2010 a 28/02/2014

**NOME:** Jorge Nunes Ferreira  
**CPF:** 170.946.750-4  
**CARGO:** Gerente Contábil  
**PERÍODO:** 02/04/2007 a 28/02/2014

**NOME:** Edla Maria de Santana  
**CPF:** 149.292.015-00  
**CARGO:** Sub.Gerência Contábil  
**PERÍODO:** 03/09/2012 a 28/02/2014

**NOME:** Esperidião Noronha Neto  
**CPF:** 175.549.604-34  
**CARGO:** Gerente de Recursos Humanos  
**PERÍODO:** 1º/12/2003 a 28/02/2014

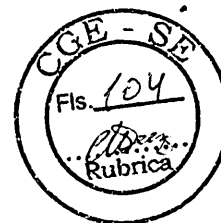
Senhora Diretora da Controladoria da Administração Indireta,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o Processo de Prestação de Contas Intermediária, do período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2014, da Administração Estadual do Meio Ambiente-**ADEMA**.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicáveis aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, consoante disposições do Art. 4º da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, como também do Art. 18 da Lei Estadual nº 7.116, de 25 de março de 2011, cujos resultados são apresentados neste Relatório.



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



**I - ESCOPO DO TRABALHO**

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da Prestação em análise, referente ao período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2014, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes acima qualificados.

**II - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO:**

**2.1 - Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas**

O Processo de Prestação de Contas da ADEMA foi elaborado sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF e da Assessoria de Planejamento - ASPLAN, dentro das suas respectivas competências, consoante disposições do Art. 6º, inciso I da IN/002/CGE/2013.

**2.2 - Das formalidades do Processo de Prestação de Contas**

O Processo de Prestação de Contas da ADEMA foi entregue nesta Controladoria Geral do Estado, em 07/04/2014, composto por 01(um) volume com 102 folhas, numeradas de 001 a 102, atendendo às formalidades exigidas na Instrução Normativa nº 002/CGE/2013.

**2.3 - Do Exame dos Demonstrativos**

**2.3.1 - Orçamentários**

O Orçamento da ADEMA para o exercício financeiro de 2014 foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual - LOA nº 7.800, de 03 de janeiro de 2014 que estimou a Receita e fixou a Despesa em **R\$ 7.443.970,00** (sete milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e novecentos e setenta reais) conforme Quadro de Dotações por Órgão do Governo, às fls.43 a 44.

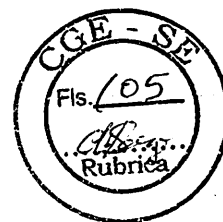
Detalhamos no quadro abaixo a movimentação orçamentária da ADEMA para o exercício de 2014. De acordo com o Demonstrativo de Créditos Adicionais por Unidade Gestora, fls. 48 a 49, a ADEMA não apresentou alterações em seu orçamento, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Itens	Movimentação	R\$ 1,00
A	Dotação Inicial	7.443.970,00
B	Créditos Adicionais - Suplementar	-
C	Cancelamento de Dotação de Créditos Orçamentários e Suplementares	-
D	Dotação Atual = (A+B-C)	7.443.970,00

*Dece*



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Tomando-se por base o Balanço Orçamentário, a fl. 50, e comparando-se a Receita Prevista com a Arrecadada, no período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2014, constatou-se um déficit de arrecadação de **R\$ 1.014.795,00** (um milhão, quatorze mil e setecentos e noventa e cinco reais), equivalente a 13,63% da Receita Prevista.

Quanto à despesa, a diferença entre os valores autorizados e os executados no período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2013 é de **R\$ 6.224.345,43** (seis milhões, duzentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos), configurando-se dessa forma uma Economia Orçamentária.

Quanto à Execução Orçamentária da Receita e da Despesa, no período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2013, verifica-se um superavit de execução orçamentária de **R\$ 5.209.550,43** (cinco milhões duzentos e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

	Descrição	Valor em R\$ 1,00
(+)	Receita Arrecadada	6.429.175,00
(-)	Despesa Realizada	1.219.624,57
=	<b>SUPERAVIT DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>5.209.550,43</b>

### 2.3.2 - Financeiros e Patrimoniais

No período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2014, a Demonstração das Variações Patrimoniais, a fl. 53, registrou um Resultado Patrimonial Positivo de **R\$ 5.388.265,46** (cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Conforme demonstrado a seguir:

	Descrição	Valor
+	Receita Orçamentária	581.181,09
+	Mutação Patrimonial Ativa	183.020,19
+	Independente da Execução Orçamentária	0,00
+	Interferências Ativas	5.847.993,91
	<b>Total da Variação Ativa</b>	<b>6.612.195,19</b>
-	Despesa Orçamentária	1.030.595,77
-	Independente da Execução Orçamentária	193.212,95
-	Interferências Passivas	121;01
=	<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>5.388.265,46</b>

#### 2.3.2.1 - Do Disponível

As disponibilidades do Ativo Financeiro, em 28 de fevereiro de 2013, são suficientes para honrar o montante dos compromissos registrados no Passivo Financeiro, havendo uma diferença positiva



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



no valor de R\$ 5.323.306,74 (cinco milhões, trezentos e vinte e três mil, trezentos e seis reais e setenta e quatro centavos). Conforme valores demonstrados abaixo:

	Descrição	Valor em R\$ 1,00
(+)	Ativo Financeiro (Disponível)	5.419.329,58
(-)	Passivo Financeiro	96.022,84
=	<b>Resultado</b>	<b>5.323.306,74</b>

Do exame dos extratos de todas as contas bancárias, do mês de fevereiro/2014, em conjunto com o Razão de cada conta e respectivas Conciliações, às fls. 65 a 81, constatamos que os saldos bancários encontram-se devidamente atualizados, cuja exatidão ficou evidenciada pela conciliação das contas com os respectivos extratos.

#### 2.3.2.2 - Do Almoxarifado

Do exame do "Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados no Almoxarifado", fl.83, comparativamente com as variações sofridas no período em análise, pela conta almoxarifado do Balanço Patrimonial, fl.52, e com a Demonstração das Variações Patrimoniais, fl. 53, conclui-se que as inscrições e baixas apresentadas no Demonstrativo sintético supracitado foram devidamente contabilizadas.

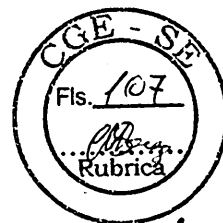
O saldo total apresentado no "Inventário físico dos materiais de consumo e dos bens móveis do almoxarifado", fls. 84 a 89, está em conformidade com o saldo atual apresentado no "Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados no Almoxarifado", fl. 83, e com o saldo da conta almoxarifado do Balanço Patrimonial, fl. 52.

#### 2.3.2.3 - Dos Bens Móveis e Imóveis

O saldo total do Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis Adquiridos, fl. 90, confere com as aquisições de bens móveis, registradas nas Variações Patrimoniais Ativas, fl. 53, conforme abaixo demonstrado:

	Descrição	Valor em R\$ 1,00
(+)	Aquisição de Bens móveis	10.200,00

Quanto aos Demonstrativos Analíticos dos Bens Imóveis Adquiridos, fl. 91, e dos Bens Móveis e Imóveis Alienados, fl.92, os mesmos foram apresentados com a informação de que não houve movimentação no período em análise. Como também, o Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis, fl. 94, confere com o saldo apresentado no Balanço Patrimonial, fl. 52. Conforme demonstração a seguir:



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

	Descrição	Valor em R\$ 1,00
(+)	Bens Imóveis	323.949,68
(+)	Bens Móveis	2.179.199,67
=	<b>Resultado</b>	<b>2.503.149,35</b>

#### 2.3.2.4 - Publicidade Legal e Propaganda Institucional

Os Demonstrativos Consolidados das Despesas com Publicidade Legal, efetuadas para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, referentes ao exercício de 2014 entre os meses de janeiro e fevereiro, fl. 63, na forma do Anexo VI da Instrução Normativa nº 002/CGE/2013; registram o valor total empenhado de **R\$ 6.230,43** (seis mil duzentos e trinta reais e quarenta e três centavos), sendo efetuado o pagamento total do valor empenhado, conforme demonstrativo e folhas supracitadas.

Quanto aos Demonstrativos Consolidados das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, referentes ao exercício de 2014, entre os meses de janeiro e fevereiro, fl. 64, na forma do Anexo VII da Instrução Normativa nº 002/CGE/2013, com a informação de que não houve movimentação no exercício.

#### 2.3.2.5 - Do Passivo

O saldo para o exercício seguinte apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante, à fl.60, apresenta uma diferença de **R\$ 188.907,79** (cento e oitenta e oito mil, novecentos e sete reais e setenta e nove centavos), em relação ao saldo demonstrado na respectiva conta do Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial, à fl.52, que é compensado com a conta **Restos a Pagar não Processado** na Demonstração da Dívida Flutuante.

A Demonstração da Dívida Fundada Interna, à fl. 61, a mesma foi apresentada com a informação de que não houve movimentação no período em análise.

#### 2.4 - Do Plano de Providências Permanente - PPP

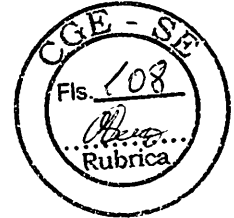
O Anexo V - Plano de Providências Permanente - PPP, à fl.34, foi apresentada com a informação de que não houve movimentação no período em análise, durante o período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2014

### III - DAS DILIGÊNCIAS

Durante os trabalhos de exame deste Processo de Prestação de Contas Intermediária, não foi emitida nenhuma Diligência.



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



**IV - DA CONCLUSÃO**

Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas Intermediária da Administração Estadual do Meio Ambiente do Estado de Sergipe - ADEMA, das fls. 001 a 102, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes acima qualificados, referente ao período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2014.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas Intermediária, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Lei Orgânica nº 205, de 06 de julho de 2011, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 002/CGE/2013, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Em face do exposto, opinamos pela emissão de Parecer **REGULAR** sobre o Processo desta Prestação de Contas da ADEMA, referente ao período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2014.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 12 de maio de 2014.

*Genivaldo Macena de Souza*  
**Genivaldo Macena de Souza**  
Técnico em Contabilidade  
CRC/SE 3.334



ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ENTIDADE : Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA  
PROCESSO : 036.000.00185/2014-0

AGENTES RESPONSÁVEIS

NOME	: Genival Nunes Silva	Jorge Nunes Ferreira
CPF	: 103.115.805-72	170.946.750-4
NOME	: Usiel Rios	Edla Maria de Santana
CPF	: 067.398.655-15	149.292.015-00
NOME	: José Damião de Melo	Espiridião Noronha Neto
CPF	: 873.875.305-72	175.549.604-34

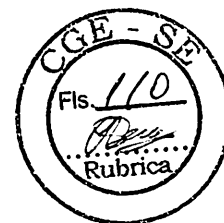
CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 82/2014/CONAI/CGE

- Os exames realizados na Prestação de Contas Intermediária da ADEMA, às fls. 001 a 102, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2014; tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 002/CGE/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.
- Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Intermediária nº PCA/25/2014/CONAI, opinamos pela **Regularidade** da Prestação de Contas da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, referente ao período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2014.

Aracaju, 16 de maio de 2014.

*Fernanda Lima Nascimento*  
FERNANDA LIMA NASCIMENTO

Diretora da Controladoria da Administração Indireta  
Contadora  
CRC/SE 6067



**ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**PROCESSO** : 036.000.00185/2014-0  
**RELATÓRIO Nº** : PCI/25/2014/CONAI  
**PERÍODO** : 1º/01/2014 a 28/02/2014  
**ENTIDADE** : Administração Estadual do Meio Ambiente - **ADEMA**


**AGENTES RESPONSÁVEIS**

<b>NOME</b>	: <b>Genival Nunes Silva</b>	<b>Jorge Nunes Ferreira</b>
<b>CPF</b>	: 103.115.805-72	170.946.750-4
<b>NOME</b>	: <b>Usiel Rios</b>	<b>Edla Maria de Santana</b>
<b>CPF</b>	: 067.398.655-15	149.292.015-00
<b>NOME</b>	: <b>José Damião de Melo</b>	<b>Espiridião Noronha Neto</b>
<b>CPF</b>	: 873.875.305-72	175.549.604-34

**PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 julho de 2011, do art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, e da Instrução Normativa nº 002/CGE/2013; e tendo por base a conclusão do Certificado de Auditoria nº 82/2014/CONAI/CGE, que opinou pela Regularidade da Prestação de Contas Intermediária da **ADEMA**, referente ao período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2014 e dos atos e fatos de gestão; opino pela **REGULARIDADE** das Contas Intermediária/2014. Recomendando-se ao titular da Entidade que adote as providências cabíveis à entrega dos autos desse processo ao TCE/SE na forma da legislação aplicável.

Aracaju, 16 de maio de 2014.

  
**ADINELSON ALVES DA SILVA**  
Controladoria-Geral do Estado  
Secretário-Chefe